



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº 02/2015/PROEN/UFCA

CHAMADA DE LISTA DE ESPERA – SISU 2015.1

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando das atribuições estatutárias e regimentais, e do que determina o Art. 28 § 2º do Estatuto da UFC, em acordo com a Resolução Nº 2/2014 CONSUP, de 30 de janeiro de 2014 (dispõe sobre a adoção do Estatuto e do Regimento Geral da UFC no âmbito da UFCA), o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, no Termo de Adesão SiSU-UFCA – 1ª edição de 2015 e no Edital Nº 01/2015/PROEN/UFCA, informa que **estão sendo convocados os candidatos constantes na Lista de Espera do SISU 1ª Edição de 2015 para realização das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes deste processo seletivo**, da seguinte maneira:

CAPÍTULO I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. O presente edital é complementar ao edital Nº 01/2015/PROEN/UFCA e tem por objetivo tornar pública a convocação dos candidatos classificados no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFCA, dentro do limite de vagas não ocupadas durante a 1ª chamada regular do SiSU 1º/2015 ou de eventuais desistências de alunos com solicitação de matrícula aceita na 1ª chamada, para cada campus, curso, formação e turno.
2. Ficam mantidos todos os termos do Edital nº 01/2015/PROEN/UFCA que não contrariem as disposições deste Edital.
3. O processo seletivo do qual trata este Edital é composto por uma CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA de candidatos regularmente inscritos na Lista de Espera do SiSU para a UFCA, disponibilizada na página do SiSU na UFCA, no endereço <http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>.

CAPÍTULO II - DAS NOMENCLATURAS

4. Para efeito deste edital considera-se:
 - a. **Candidato Convocado:** candidato chamado nominalmente para entrega de documentos em ato de solicitação de matrícula, seja ele classificado ou suplente;
 - b. **Candidato Classificado:** candidato que, após distribuição em ordem decrescente de nota do ENEM 2014 dentro de sua modalidade de concorrência original, encontra-se dentro da relação de vagas disponibilizadas na modalidade de concorrência;
 - c. **Candidato Suplente:** candidato que, após distribuição em ordem decrescente de nota do ENEM 2014 dentro de sua modalidade de concorrência original, não se encontra dentro do total de vagas disponibilizadas na modalidade de concorrência;
 - d. **Candidato Apto:** Candidato que, após distribuição em ordem decrescente de nota do ENEM 2014 dentro de sua modalidade de concorrência original, ainda não foi convocado para entrega de documentos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

e. **Vagas reservadas e impossíveis de preenchimento:** São as vagas em determinada modalidade de concorrência que não possuem mais candidatos, sejam eles classificados, suplentes ou aptos, para convocação.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

5. Para constar da lista de espera o candidato deverá ter, obrigatoriamente, confirmado no SiSU (<http://sisu.mec.gov.br/>) o seu interesse em participar da lista de espera, durante o período de 26 de janeiro de 2015 à 06 de fevereiro de 2015.
6. Os candidatos às vagas remanescentes das chamadas regulares do SiSU, constantes neste Edital, serão selecionados, exclusivamente, pela pontuação obtida no ENEM 2014, desde que tenham confirmado interesse pela vaga através da Lista de Espera do SiSU, 1ª edição de 2015, no curso para o qual foi pré-selecionado em sua primeira opção.
7. Durante a lista de espera, os candidatos permanecerão vinculados única e exclusivamente à modalidade de concorrência escolhida na etapa de inscrição do SiSU ocorrida entre o período de 19 a 22 de janeiro de 2015, conforme disposto no subitem 2.8.1 do Edital Nº 01/2015/PROEN/UFCA.

CAPÍTULO IV - DA CONVOCAÇÃO

8. As Convocações para a Lista de Espera com a ordem de classificação deverão ser consultadas na página do SiSU na UFCA, no endereço <http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>.

CAPÍTULO V - DAS VAGAS

9. Nesta edição de lista de espera, haverá o seguinte quantitativo de vagas por campus, curso e modalidade de concorrência.

Bacharelado em Administração - Campus de Juazeiro do Norte					
Ampla concorrência	Cota				
AC	L1 ^a	L2 ^b	L3 ^c	L4 ^d	Total
18	3	6	1	6	34
Bacharelado em Administração Pública - Campus de Juazeiro do Norte					
Ampla concorrência	Cota				
AC	L1 ^a	L2 ^b	L3 ^c	L4 ^d	Total
15	2	6	1	4	28
Bacharelado em Biblioteconomia - Campus de Juazeiro do Norte					
Ampla concorrência	Cota				
AC	L1 ^a	L2 ^b	L3 ^c	L4 ^d	Total
23	4	6	2	5	40
Tecnólogo em Design de Produto - Campus de Juazeiro do Norte					
Ampla concorrência	Cota				
AC	L1 ^a	L2 ^b	L3 ^c	L4 ^d	Total



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

19	4	7	2	4	36
Bacharelado em Engenharia Civil - Campus de Juazeiro do Norte					
Ampla concorrência	Cota				
AC	L1 ^a	L2 ^b	L3 ^c	L4 ^d	Total
33	3	9	3	8	56
Bacharelado em Engenharia de Materiais - Campus de Juazeiro do Norte					
Ampla concorrência	Cota				
AC	L1 ^a	L2 ^b	L3 ^c	L4 ^d	Total
31	5	12	4	12	64
Bacharelado em Filosofia - Campus de Juazeiro do Norte					
Ampla concorrência	Cota				
AC	L1 ^a	L2 ^b	L3 ^c	L4 ^d	Total
5	0	2	0	2	9
Licenciatura em Filosofia - Campus de Juazeiro do Norte					
Ampla concorrência	Cota				
AC	L1 ^a	L2 ^b	L3 ^c	L4 ^d	Total
13	1	5	2	3	24
Bacharelado em Jornalismo - Campus de Juazeiro do Norte					
Ampla concorrência	Cota				
AC	L1 ^a	L2 ^b	L3 ^c	L4 ^d	Total
19	2	8	2	4	35
Licenciatura em Música - Campus de Juazeiro do Norte					
Ampla concorrência	Cota				
AC	L1 ^a	L2 ^b	L3 ^c	L4 ^d	Total
17	1	7	1	3	29

Bacharelado em Agronomia - Campus de Crato					
Ampla concorrência	Cota				
AC	L1 ^a	L2 ^b	L3 ^c	L4 ^d	Total
37	7	14	5	12	75

Bacharelado em Medicina - Campus de Barbalha					
Ampla concorrência	Cota				
AC	L1 ^a	L2 ^b	L3 ^c	L4 ^d	Total
12	2	1	1	4	20

Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais - Campus de Brejo Santo					
Ampla concorrência	Cota				
AC	L1 ^a	L2 ^b	L3 ^c	L4 ^d	Total
84	10	30	13	25	162



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Bacharelado em História - <i>Campus de Icó</i>					
Ampla concorrência	Cota				
AC	L1 ^a	L2 ^b	L3 ^c	L4 ^d	Total
22	4	8	3	3	40

^aL1 - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Lei nº 12.711/2012).

^bL2 - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo autodeclarados pretos, pardos e indígenas (Lei nº 12.711/2012).

^cL3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

^dL4 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

10. Se não houver candidatos aptos (conforme a descrição do item 4, alínea “d”) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para determinado tipo de classe de cota, estas vagas serão disponibilizadas aos candidatos que optaram por uma das modalidades de concorrência, conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, da seguinte forma:

- As vagas reservadas e impossíveis de serem preenchidas para o grupo de candidatos da classe L1, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos do grupo L2, L4, L3 e ampla concorrência.
- As vagas reservadas e impossíveis de serem preenchidas para o grupo de candidatos da classe L2, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos do grupo L1, L4, L3 e ampla concorrência.
- As vagas reservadas e impossíveis de serem preenchidas para o grupo de candidatos da classe L3, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos do grupo L4, L2, L1 e ampla concorrência.
- As vagas reservadas e impossíveis de serem preenchidas para o grupo de candidatos da classe L4, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos do grupo L3, L2, L1 e ampla concorrência.

Cotas apresentadas no item 10 deste Edital	1ª distribuição	2ª distribuição	3ª distribuição	Última distribuição
L1	L2	L4	L3	AC
L2	L1	L4	L3	AC
L3	L4	L2	L1	AC
L4	L3	L2	L1	AC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

11. As vagas reservadas e impossíveis de serem preenchidas para o grupo de candidatos da ampla concorrência, serão ofertadas em ordem decrescente da nota do ENEM 2014, independentemente da cota escolhida, entre os candidatos aptos e os suplentes que entregaram documentos nas datas estipuladas na convocação de lista de espera.
- a) Será realizada uma convocação específica para esse fim, a ser divulgada no endereço <http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12. Na **convocação de lista de espera** para preenchimento de vagas não ocupadas, a PROEN/UFCA poderá convocar um número de candidatos maior que o de vagas existentes, da seguinte forma:
- a) Serão listados nominalmente os candidatos **classificados** às vagas disponíveis.
- b) Serão listados nominalmente os candidatos **suplentes**, que comporão um **cadastro de reserva**.
13. O candidato cujo nome não consta nesta Convocação de Lista de Espera continuará como candidato apto, não necessitando comparecer à entrega de documentos relatada neste Edital.
14. Os candidatos **CONVOCADOS**, tanto os “**classificados**” quanto os “**suplentes**”, deverão comparecer aos locais de recepção da UFCA, nas datas e horários definidos no item 23 deste edital, portando a documentação necessária para realizar Solicitação de Matrícula detalhada no Anexo I deste edital.
15. O direito à ocupação de vagas **não** será definido, em hipótese alguma, pela ordem de chegada dos candidatos **CONVOCADOS** aos locais de solicitação de matrícula. O único critério de classificação, em cada modalidade de concorrência, é a média obtida no Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, edição de 2014.
16. A documentação necessária aos candidatos **CONVOCADOS** é a mesma documentação necessária para a Solicitação de Matrícula, disponível no Anexo I deste edital.
- a) Os candidatos às cotas que forem **CONVOCADOS**, sejam classificados ou suplentes, deverão entregar também a documentação comprobatória de acordo com a classe de cota de concorrência, cujo detalhamento se encontra no Anexo I deste edital.
- b) Os candidatos suplentes do **CADASTRO DE RESERVA**, no ato de entrega da documentação, **não** estarão contraindo qualquer vínculo como aluno ou de qualquer outra natureza com a Universidade Federal do Cariri, não gerando qualquer garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFCA, presente ou futuro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

17. O candidato que for convocado, seja como **classificado** ou como **suplente**, e não comparecer para apresentação de documentos nas datas e locais indicados, mesmo em **CONVOCAÇÃO** em que o número de convocados é superior ao número de vagas, será excluído do processo seletivo e não será incluído em **CADASTRO DE RESERVA** ou em eventuais futuras **CONVOCAÇÕES DE LISTA DE ESPERA**, não sendo mais considerado no processo de preenchimento de vagas remanescentes.
18. Após o prazo de convocação dos candidatos classificados e suplentes, na data estipulada no item **35** deste edital, a PROEN divulgará, no site <http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>, o resultado parcial da **CONVOCAÇÃO**, indicando nominalmente os candidatos classificados presentes e os eventuais candidatos suplentes que preencheram as vagas deixadas pelos candidatos classificados ausentes. Este resultado parcial trará a análise dos documentos dos candidatos, conforme estabelecido no item **22** deste edital.
19. O **candidato** convocado como **suplente** que, ao final da **CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA**, tiver sido reclassificado dentro das vagas disponíveis deverá comparecer à DIAP nas datas e horários estabelecidos no item **35** deste edital para assinar o TERMO DE CIÊNCIA obrigatório.
- a) O **Termo de Ciência** deverá ser emitido pela DIAP e submetido à assinatura do aluno ingressante.
- b) A não assinatura do referido **Termo de Ciência** implica na desclassificação do candidato do processo seletivo do qual trata este Edital.

CAPÍTULO VII - DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA E CANDIDATURA A MESMA

20. Os candidatos convocados para uma **CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA**, tanto na condição de **classificado** quanto de **suplente**, para realizar a sua **SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**, deverão entregar a **documentação** necessária para a Solicitação de Matrícula detalhada no Anexo I deste Edital junto com **um envelope de dimensões 260 mm x 360 mm**.
- a) O Candidato deverá identificar o envelope com os seguinte tópicos:
- NOME COMPLETO;
 - CPF;
 - CURSO;
 - MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA;
- b) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou apresentados em fotocópias simples juntamente com os respectivos documentos originais para conferência e validação.
- c) Caso se comprove, a qualquer tempo, que a documentação apresentada seja falsa ou adulterada, o candidato será excluído deste Processo Seletivo.
21. Os candidatos às vagas das cotas que compareceram à entrega de documentação deverão consultar, no prazo estipulado no item **35** deste edital de **CONVOCAÇÃO**, o resultado parcial da análise documental de enquadramento às cotas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

a) Aqueles candidatos às cotas que tiverem seu pedido indeferido por pendência poderão, nos dias 03 e 04 de março de 2015, nos locais e horários especificados e divulgados no site <http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>, recorrer complementando as documentações para sanar sua(s) pendência(s). Neste ato, serão informados do prazo de divulgação do resultado final da análise documental de enquadramento às cotas.

b) Aqueles candidatos que tiverem seu pedido indeferido após o prazo recursal citado no subitem anterior perderão o direito de concorrer às vagas, tornando-se sem efeito sua solicitação de matrícula, nos termos dos Arts. 34 e 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, do Ministério da Educação.

CAPÍTULO VIII - DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

22. Os candidatos CONVOCADOS deverão comparecer, para entregar os documentos discriminados no Anexo I deste Edital, aos locais de recepção e nas seguintes datas e horários estipulados, de acordo com o curso ao qual o candidato concorre:

TABELA 01

CURSOS SEDIADOS EM JUAZEIRO DO NORTE, CRATO E BARBALHA	
Local: Av. Tenente Raimundo Rocha, s.n., bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – CE	
CURSOS	DATA
Administração	Entrega das documentações de solicitação de matrícula no dia 24 e 25 de fevereiro de 2015 Horário: das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h
Administração Pública	
Agronomia	
Biblioteconomia	
Design de Produto	
Engenharia Civil	
Engenharia de Materiais	
Filosofia	
Jornalismo	
Medicina	
Música	

TABELA 02

CURSO SEDIADO EM ICÓ	
Local: Av. Ilídio Sampaio, n. 2180, Bairro: Centro, Icó – Ceará	
CURSO	DATA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

História	Entrega das documentações de solicitação de matrícula nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2015 Horário: das 10:00h às 12:30h e das 13:30h às 17:00h
----------	--

TABELA 03

CURSO SEDIADO EM BREJO SANTO	
Local: Rua Olegário Emídio de Araújo, S/N, Bairro: Centro, Brejo Santo - CE, CEP 63260-000 (Antigo prédio do Colégio Balbina Viana Arrais)	
CURSO	DATA
Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais	Entrega das documentações de solicitação de matrícula nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2015 Horário: das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a solicitação de matrícula e os respectivos horários de atendimento da instituição.
24. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado e não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga.
25. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar, por meio da página eletrônica do SiSU na UFCA, no endereço <http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo tratado neste Edital.
26. A inscrição do(a) candidato(a) nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21, da SESU/MEC, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa Nº 19, de 06 de novembro de 2014, nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior – SESu, no Edital nº 01/2015/PROEN/UFCA, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Cariri ao SiSU 2015.1.
27. A UFCA se desobriga do envio de mensagem eletrônica, SMS ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos, assim como se desobriga de qualquer publicação pela imprensa ou qualquer outro veículo de comunicação de massa ou divulgação diferente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

do site <http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através do site do SiSU na UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>), as etapas e comunicados da UFCA quanto a este processo seletivo.

28. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2015 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem edição 2014, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU.
29. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2015 implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo, e a utilização do material audiovisual que vier a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência do processo seletivo, sem que nada possa ser reclamado a título de direitos conexos a imagem ou a qualquer outro.
30. Os candidatos classificados e suplentes deverão assinar no ato de solicitação de matrícula a ata de solicitação de matrícula.
31. Os candidato classificados deverão assinar no ato de solicitação de matrícula o TERMO DE CIÊNCIA.
32. No caso de notas idênticas, o desempate entre os CANDIDATOS será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:
 - I - nota obtida na redação;
 - II - nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - III - nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - IV - nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - V - nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
33. Nos cursos que dispõem de duas turmas anuais de ingresso, a definição do semestre de ingresso (1º ou 2º semestre letivo) de cada candidato aprovado e com solicitação de matrícula devidamente efetuada será definido exclusivamente pela Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Cariri, sendo vedada ao(à) candidato(a) a escolha voluntária do semestre letivo de ingresso. Serão seguidos os seguintes itens:
 - a) o critério único a ser utilizado para a definição do semestre de ingresso é a classificação final dos candidatos com solicitação de matrícula efetuada, para cada classe de concorrência, curso e turno.
 - b) a classificação do candidato em cada chamada do Sisu não representa a classificação final em cada curso e turno.
 - c) após cada etapa de solicitação de matrícula das chamadas do processo seletivo, a UFCA publicará listagem especificando o semestre de ingresso de cada candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

d) Após a finalização de todo o processo seletivo de matrícula a UFCA se reserva o direito de remanejar alunos do 2º semestre letivo para o 1º semestre letivo, resguardadas viabilidade acadêmica.

CAPÍTULO X - DOS CASOS OMISSOS

34. Os eventuais casos omissos nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Cariri.

CAPÍTULO XI - DO CRONOGRAMA

35. A convocação de lista de espera seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Lançamento do Edital de convocação dos candidatos da lista de espera publicado no endereço eletrônico http://www.ufca.edu.br/portal/sisu	13 de fevereiro de 2015
Solicitação de matrícula dos candidatos convocados em lista de espera	24 e 25 de fevereiro de 2015 nos locais e horários discriminados no item 22 deste edital
Resultado parcial da análise documental publicado no endereço eletrônico http://www.ufca.edu.br/portal/sisu	02 de março de 2015
Recurso (entrega de documentações pendentes) nos locais e horários especificados e divulgados no site http://www.ufca.edu.br/portal/sisu	03 de março de 2015
Resultado do recurso e <u>resultado final</u> da solicitação de matrícula dos candidatos convocados em lista de espera publicado no endereço eletrônico http://www.ufca.edu.br/portal/sisu	05 de março de 2015
Assinatura dos Termos de Ciências no caso dos candidatos suplentes incluídos no item 19 deste Edital - na DIAP do campus do respectivo curso	06 de março de 2015

Juazeiro do Norte, 13 de fevereiro de 2015.

Prof. Ana Candida de Almeida Prado
Pró-Reitora de Ensino
Universidade Federal do Cariri



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

I. Ampla concorrência:

- registro geral de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho)
 - CPF OU Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato (original impresso a partir do sítio da Receita Federal do Brasil: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>), emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
 - título de eleitor, para maiores de 18 anos.
 - histórico escolar.
 - certificado de conclusão de ensino médio.
 - certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.
-
-

II. Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Lei nº 12.711/2012).

1. Todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar para solicitar a matrícula:
 - registro geral de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho)
 - CPF OU Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato (original impresso a partir do sítio da Receita Federal do Brasil: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>), emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
 - título de eleitor, para maiores de 18 anos.
 - histórico escolar.
 - certificado de conclusão de ensino médio.
 - certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.
 2. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no site da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>).
 3. Declaração de haver concluído integralmente em escola pública o ensino médio, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>).
 4. A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 5. e subitens do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato, com data da entrevista atualizada e emissão dentro dos últimos 30 dias.
 5. Documentos necessários para a comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.
 - 5.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2014, Ano Calendário 2013 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal **DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR** que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>. Em caso de atividade rural, deverá ser
-
-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>.

5.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014): Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de **TODOS** os membros da família.

5.2.1. Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

- Contracheques dos 3 anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014);

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

5.2.2. Atividade rural

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- Notas fiscais de vendas;

5.2.3. Aposentados e pensionistas:

- Extrato dos 3 (três) últimos meses (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);

- Extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014).

5.2.4. Autônomos e profissionais liberais

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014).

5.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- Extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014), pelo menos.

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.2.6 Trabalho informal (sem carteira assinada):

- Declaração do empregador, caso haja, ou declaração de próprio punho informando atividade exercida e rendimento médio mensal e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação e do último contrato de trabalho);

5.2.7. Proprietários de empresa ou microempresas:

- Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

5.2.8. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.).

Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga;

5.2.9. Candidato ou familiar desempregado:

- Declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio desemprego.

5.2.10. Microempreendedor Individual (MEI):

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
 - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - Extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014).
-

III. Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo autodeclarados pretos, pardos e indígenas (Lei nº 12.711/2012)

1. Todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar para solicitar a matrícula:

- registro geral de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho)
- CPF OU Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato (original impresso a partir do sítio da Receita Federal do Brasil: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>), emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
- título de eleitor, para maiores de 18 anos.
- histórico escolar.
- certificado de conclusão de ensino médio.
- certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

2. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no site da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>)

3. Declaração de haver concluído integralmente em escola pública o ensino médio, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>).

4. Termo de autodeclaração preenchido e assinado conforme modelo disponível no site da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>).

5. A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 6. e subitens do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato, com data da entrevista atualizada e emissão dentro dos últimos 30 dias.

6. Documentos necessários para a comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

6.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2014, Ano Calendário 2013 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal **DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR** que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>.

6.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato: Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de TODOS os membros da família.

6.2.1. Trabalhadores assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

- Contracheques dos 3 meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014);

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

6.2.2. Atividade rural

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- Notas fiscais de vendas;

6.2.3. Aposentados e pensionistas

- Extrato dos 3 (três) últimos meses (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);

- Extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014).

6.2.4. Autônomos e profissionais liberais

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014).

6.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- Extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014), pelo menos.

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6.2.6 Trabalho informal (sem carteira assinada):



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- Declaração do empregador, caso haja, ou declaração de próprio punho informando atividade exercida e rendimento médio mensal e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação e do último contrato de trabalho);

6.2.7. Proprietários de empresa ou microempresas:

- Declaração contábil de retirada de prólabore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa;

6.2.8. candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.).

Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga;

6.2.9. candidato ou familiar desempregado:

- Declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio desemprego.

6.2.10. Microempreendedor Individual (MEI):

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014).

IV. Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar para solicitar a matrícula:

- registro geral de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho)

- CPF OU Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato (original impresso a partir do sítio da Receita Federal do Brasil: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>), emitido nos últimos 30 (trinta) dias.

- título de eleitor, para maiores de 18 anos.

- histórico escolar.

- certificado de conclusão de ensino médio.

- certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

2. Declaração de haver concluído integralmente em escola pública o ensino médio, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>).

V. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar para solicitar a matrícula:

- registro geral de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- CPF OU Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato (original impresso a partir do sítio da Receita Federal do Brasil: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>), emitido nos últimos 30 (trinta) dias.

- título de eleitor, para maiores de 18 anos.

- histórico escolar.

- certificado de conclusão de ensino médio.

- certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

2. Declaração de haver concluído integralmente em escola pública o ensino médio, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>).

3. Termo de autodeclaração preenchido e assinado conforme modelo disponível no site da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>).

Prof.^a Ana Candida de Almeida Prado

Pró-Reitora de Ensino

Universidade Federal do Cariri